



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prefeitura do Campus Sede
Diretoria de Obras e Projetos

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está justificada conforme documentação anexa ao Processo n. 23107.007749/2021-28.

2. ÁREA REQUISITANTE

DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dimensionar a área do Laboratório de Química.

3.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.

3.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.

3.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

4. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

Os projetos de arquitetura e complementares serão elaborados, tendo como referência a reforma de uma área aproximada de 166,83m².

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento. Utilizou-se como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS/PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da contratação está estimado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para reforma e adequação do Laboratório de Química.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Reforma e adequação do Laboratório de Química, visando a melhoria dos espaços e melhor qualidade das atividades realizadas no local.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

As atividades acadêmicas realizadas no laboratório deverão ser suspensas durante a execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para que a prestação dos serviços seja executada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os

procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

MARIA GABRIELLE M. MIGUÉIS

Arquiteta

MARILZA SILVA DE SENA

Engenheira Civil

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES

Diretor de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 23/06/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0543725** e o código CRC **D7D9B564**.